



REGULAMENTO CAMPANHA “REABERTURA” PARA PÓS GRADUAÇÃO EAD

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.075.739/0001-84, com sede na Rua do Bispo, nº 83, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.261-902, **IREP- SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 02.608.755/0001-07, com sede na Rua Promotor Gabriel Nettuzzi Perez, nº 108, bairro Santo Amaro, São Paulo, SP, CEP 04.743-020, e **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.195.358/000166, com sede na Rua Abraão Issa Halack, nº 980, Ribeirânia, na Cidade de Ribeirão Preto, SP, CEP: 14.096-160, por si suas, controladas, coligadas e mantidas, doravante denominadas, em conjunto ou isoladamente, simplesmente como “**ESTÁCIO**”, mantenedoras de Instituições de Ensino Superior, vêm divulgar o Regulamento da campanha “REABERTURA”.

1. QUEM PODERÁ PARTICIPAR DA CAMPANHA

1.1. “ Reabertura” é uma oferta voltada para os alunos das IES ESTÁCIO que trancaram sua matrícula e que queiram reabrir a matrícula nos cursos de pós-graduação e de MBA, para a captação 2019.4, na modalidade de ensino à distância (EAD). As reaberturas de matrícula deverão ser realizadas entre 09.10.2019 até 10.12.2019 e a matrícula financeira efetuada até o dia 20.12.2019 para a modalidade EAD. A oferta de desconto é automática para todos os candidatos que se enquadrarem no caso acima.

1.2. Estão aptos a participar da campanha todos os alunos que estejam com a matrícula trancada até 2019.3 na modalidade EAD e que estejam adimplentes perante a ESTÁCIO.

1.3. Fica vedada a participação de todos os estagiários, subcontratados, funcionários e terceirizados da ESTÁCIO na presente campanha.

1.4. Campanha não elegível para os cursos de modalidade presencial e todos os que constem “*” ao lado do nome, dentro do canal de inscrição do site da <http://pos.estacio.br>.

2. DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARTICIPANTES

2.1. A campanha é válida para todos os polos de Ensino à Distância das IES ESTÁCIO no Brasil.

3. DOS PRAZOS

3.1. O desconto identificado neste Regulamento terá validade a partir da data de reabertura da matrícula do aluno até a data de conclusão do curso de Pós-Graduação ou de MBA.

3.2. O candidato deverá reabrir a matrícula entre o dia 09.10.2019 e o dia 10.12.2019 e efetuar a matrícula financeira até a data limite de 20.12.2019. Após este prazo, nenhum aluno terá direito ao desconto estabelecido por este Regulamento.

4. DO DESCONTO E SUA CONCESSÃO

4.1. O desconto “Reabertura” será de **40% (quarenta por cento) incidente sobre o valor da parcela escolar e válido entre a data de reabertura da matrícula e a data de conclusão do curso de Pós-Graduação ou de MBA**, sendo concedida aos alunos que reabrirem a matrícula em 2019.4 na modalidade EAD e que estejam adimplentes com a IES ESTÁCIO.

4.2. O desconto aplicado pelo item acima será calculado com base no valor “DE”, isto é, no valor da parcela sem desconto do curso de Pós Graduação. O mencionado desconto será aplicado em cada parcela escolar, desde o primeiro mês do primeiro período até o último mês do último período letivo.

4.3. O candidato precisará comparecer ao Polo EAD da IES ESTÁCIO solicitando o desconto conforme descrito neste Regulamento para que o mesmo seja lançado.

4.4. Para manutenção do desconto durante todo o curso, o candidato que se tornar aluno deve, obrigatoriamente, solicitar a renovação desse benefício, semestralmente, a cada renovação de matrícula.

4.5. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada (i) à disponibilidade de vagas no curso de interesse; e (ii) que a matrícula financeira seja realizada no período específico da ação.

4.6. A concessão do desconto reabertura não implicará no fornecimento de material de estudos, transporte, cópias reprográficas, uniformes, e demais gastos e custos, os quais serão, exclusivamente, suportados pelo aluno.

4.7. O desconto é um benefício do aluno, sendo individual e intransferível, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, nem utilizado para abater dívidas de semestres anteriores aos de vigência da campanha, nem tampouco utilizado em períodos posteriores aos explicitados nos itens já mencionados anteriormente. Caso não seja utilizado no período indicado, o desconto será perdido.

4.8. Caso o candidato beneficiado por esta campanha encerre ou interrompa seu curso de Pós-Graduação ou de MBA por trancamento, cancelamento, abandono antes do fim da vigência do desconto, ele perderá o direito sobre o mesmo. O aluno também perderá o direito ao desconto na hipótese de inadimplência de mensalidade por um período superior a 30 (trinta) dias.

4.9. O candidato beneficiado também poderá perder o direito ao desconto nos seguintes casos: (i) se desrespeitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que vier a assinar com a IES ESTÁCIO à qual estiver vinculado; (ii) se apresentar documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.

4.10. Os alunos beneficiados por outros descontos (convênio com empresas, desconto concedido por matrícula em campanhas anteriores, etc.) ou de financiamento público (a exemplo do PROUNI e FIES) não poderão participar da campanha.

4.11. Os candidatos que optarem pelo programa de parcelamento das mensalidades (PAR) ou pelo financiamento “PRAVALER” não poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

4.11. Os candidatos provenientes do canal de inscrição Parceiro Online e candidatos/alunos matriculados com outra inscrição em uma das IES ESTÁCIO para o mesmo período letivo não poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

5. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA ESTÁCIO

5.1. A ESTÁCIO se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros que queiram participar da presente campanha em virtude de:

5.1.1. As inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;

5.1.2. Qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do aluno ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A participação na presente campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo candidato, de todos os itens deste Regulamento.

6.2. Fica reservado à Diretoria da ESTÁCIO o direito de averiguar, a qualquer tempo, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

6.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidas pela Diretoria do Grupo ESTÁCIO, que utilizará, o bom senso e a equidade na solução dos impasses

6.4. A ESTÁCIO reserva-se ao direito de não formar turmas caso não atinja o número mínimo de alunos. Caso o interessado escolha um curso que não forme turma pela razão acima descrita ou por outra qualquer, a exclusivo critério da ESTÁCIO, terá o candidato o direito de optar por ser remanejado para outra unidade/Instituição, desde que manifeste sua vontade por escrito, ficando a concessão do desconto condicionado à disponibilidade na unidade destino e o desconto.

6.5. No caso de fraude comprovada o participante será excluído automaticamente do concurso e a Estácio poderá adotar as medidas cabíveis.

6.6. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da ESTÁCIO, não for possível dar continuidade a este Regulamento conforme o planejado, esta poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, explicando as razões que as levaram a tal decisão, utilizando-se os mesmos meios de comunicação utilizados para comunicação desta campanha.

6.7. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2019.

ESTÁCIO